



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034 Telefone: (69) 2181-0082 -  
<https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PROCESSO:** 9079610110000355.000025/2024-03

**INTERESSADO:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA

**REFERÊNCIA:** DISPENSA ELETRÔNICA 90013/2024

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

0.1. Em atenção aos questionamentos/esclarecimentos formalizados, em tempo, via e-mail ao endereço: [licitacao@crcro.org.br](mailto:licitacao@crcro.org.br), á Dispensa Eletrônica nº 90013/2024, publicada no sistema Comprasnet, para ocorrer dia 12 de dezembro de 2024, seguem as considerações:

0.1.1. **Pedido de Esclarecimento:**

"Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente a Dispensa eletrônica supramencionada.

Em tentativa de cadastrar a nossa proposta de preços para a dispensa, o sistema traz a seguinte orientação:

**"Participação não permitida. Somente podem participar dessa dispensa eletrônica empresas com porte ME/EPP e suas equiparadas (declarantes)."** Conforme *print* em tela:

**Considerando a informação acima, sirvo-me do presente a fim de alertá-lo quanto ao comunicado da Fabricante, Adobe System, abaixo exposto:**

"Desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. **Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato.** Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

**Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.** A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

**Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e**

se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Segue, ainda, link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/>"

### DA RESPOSTA

0.2. Em análise ao questionamento apontado, percebe-se que a Dispensa Eletrônica 90013/2024, de fato, concede exclusividade à participação de ME e EPP, com base nas benesses concedidas pela Lei Complementar 123/06 às empresas enquadradas nesse regime quanto ao item 03 (Software de edição de imagens e vídeos e diagramação de material gráfico que inclui integração com a nuvem para armazenamento e colaboração, suporte a múltiplos dispositivos (Windows e macOS) e atualizações contínuas, com validade de 24 meses. As demais especificações mínimas desta licença encontram-se no item 4 do Termo de Referência. Marca de Referência: Adobe.)

0.3. Extrai-se, contudo, do site da empresa Adobe que a criação da Especialização em Governo tornou pré-requisito que a revenda ao Governo e suas esferas deve ser por intermédio de empresa autorizada Adobe, com certificado em Especialização em Governo, sendo irregular e passível de penalização o fornecimento e aquisição fora das autorizadas.

0.4. Assim, não obstante a empresa tenha se valido do pedido de esclarecimento.

0.5. Como decisão, **será feito o cancelamento do item 03**, por desconformidade com os parâmetros legais necessários para contratação do serviço.

0.6. Por conseguinte, os itens 01 e 02 permanecerão publicados para disputa dia 12 de dezembro de 2024.

Elivanete Vicente Infante

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Elivanete Vicente Infante, Gerente**, em 11/12/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0635197** e o código CRC **3A4848BC**.